



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 445/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	09/01/2020
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 14 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$ 7.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente contratação se torna necessária em razão do comprometimento do funcionamento do chiller que supria o sistema de climatização central do prédio Anexo I e a mudança para o sistema de climatização individualizado, por meio de unidades autônomas de condicionadores de ar do tipo split. A contratação vai possibilitar a execução de projeto de alteração do sistema elétrico da edificação em conformidade com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado.

2.2 Resultados Esperados

A execução de projeto de alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, permite que alteração seja executada de acordo com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado, o que resultará numa instalação elétrica dimensionada e com a segurança esperada para o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado.

2.3 Alinhamento Estratégico

INI1.6 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Claudio Roberto Januário
Telefone	3785
E-mail	claudioj@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização.

Fevereiro de 2020



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Até o final do ano de 2019 o prédio Anexo I do TRESC possuía um sistema de climatização central composto por uma *chiller* (refrigerador) que fornecia água gelada para os fancoletes distribuídos pelo prédio para climatização das unidades. Assim, qualquer problema no funcionamento do *chiller* comprometia a climatização do edifício prejudicando o andamento das atividades, principalmente nos períodos mais quentes do ano. Esse sistema apresentava frequentemente necessidade de manutenção, ficando por diversas vezes sem funcionar ao longo do ano de 2019.

Por conta desse quadro, a Administração do TRESC optou por alterar o sistema de climatização do prédio Anexo I para a individualização da climatização dos ambientes por meio condicionadores de ar *splits* individuais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de adequação das instalações elétricas do prédio Anexo I permite que a alteração do sistema de climatização seja executada de acordo com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado, o que resultará numa instalação elétrica dimensionada e com a segurança esperada para o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Claudio Roberto Januário
Substituto	César Augusto Rodrigues de Araújo
Integrante Técnico	Claudio Roberto Januário
Substituto	César Augusto Rodrigues de Araújo
Integrante Administrativo	Geraldo Luiz Savi Júnior
Substituto	João Batista Sarilho da Silva

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Ante a necessidade exposta no item 1.1, a definição do objeto visa à melhor solução para satisfazê-la, com base nos requisitos de menor preço. Assim, a proposta mais vantajosa ao TRESC será obtida através do menor preço das empresas com regularidade.

A apresentação da comprovação de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado, de forma satisfatória, serviços de elaboração de projetos elétricos é condição prévia e obrigatória para a realização do serviço a ser contratado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3.1 Requisitos Funcionais

Considerando que se trata de atividade técnica, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para a execução dos serviços a serem contratados:

- a) Levantamento técnico da edificação e dos equipamentos;
- b) Elaboração de todos os memoriais técnicos;
- c) Elaboração do projeto de adequação da rede elétrica para alimentação dos condicionadores de ar, considerando todos os cálculos de análise de carga instalada e respectiva adequação, conforme normas e infraestrutura da edificação;
- d) Elaboração dos memoriais descritivos e diagramas unifilares conforme divisão de cargas por pavimento, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - aplicáveis e as normas particulares da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A;
- e) Emissão da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do projeto;
- f) Acompanhamento até a aprovação do referido projeto junto à Celesc, caso seja necessário, em virtude da nova demanda de cargas instaladas a serem levantadas;
- g) Entrega de uma cópia do projeto com aprovação, se for o caso (em meio digital – Autocad versão 2007 e impresso com a assinatura do responsável técnico);
- h) Entrega do atestado de aprovação.

As rotinas apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para a execução do serviço contratado.

Ao final da realização dos serviços, toda a documentação referente ao projeto deverá estar aprovada junto a CELESC, se for o caso, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.3.2 Requisitos Externos

O serviço deve ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina, e disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Trata-se de contratação de serviço especializado e, portanto, não foi possível identificar no mercado opções diferentes das descritas nos requisitos funcionais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Dessa forma, após contato com empresas no mercado, obtivemos a proposta da seguinte empresa:

Serviço 1	Elaboração de projeto elétrico para adequação da rede elétrica do prédio Anexo I para o novo sistema de climatização (com montagem de diagramas unifilares e emissão da ART).
Fornecedor	Desterro Eletricidade Ltda.
Descrição	Elaboração de projeto elétrico para adequação da rede elétrica do prédio Anexo I para o novo sistema de climatização (com montagem de diagramas unifilares e emissão da ART).
Valores Estimados	R\$ 6.800,00
Observações	Cópia da proposta juntada no Anexo D

1.5 Contratações Públicas Similares

Serviço 1	Serviços de elaboração de projeto para atualização e otimização do sistema de instalações elétricas do Prédio Sede da FBN.
Instituição Pública	Comando do Exército – Comando 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada/RS
Fornecedor	Roger Roos
Descrição	Estudos e Projetos de Instalação Elétrica – Estudos e Projetos de instalação elétrica referente ao serviço especializado de projeto elétrico de adequação na rede elétrica dos pavilhões da garagem, almoxarifado dos fundos, banheiros, sala de jogos, dois alojamentos e pavilhão de comando, sargentearação e sub tenência do esqd C.
Valores Estimados	R\$ 7.650,00
Observações	Dispensa de Licitação Nº 38/2019 / UASG: 160422 Data do pregão: 01/07/2019. Fonte: www.bancodeprecos.com.br

Serviço 2	Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento como construído, projeto executivo de arquitetura, projetos e cálculos estruturais, projetos complementares de instalações, com seus respectivos cadernos de encargos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, para área a ser reformada na Unidade de Apoio I/Bloco 6 da SEEP Senado Federal, conforme edital.
Instituição Pública	Comando do Exército – Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fornecedor	Luiz César Antunes de Moura
Descrição	Serviço de elaboração de projeto complementar de sistema elétrico dos alojamentos dos pavilhões Monte Castelo e Tuiuti, com levantamento arquitetônico para elaboração de planta baixa, atendendo as demandas do estabelecimento de ensino.
Valores Estimados	R\$ 12.260,00
Observações	Dispensa de Licitação nº 108/2019/ UASG: 160531 Data da licitação: 01/07/2019 Fonte: www.bancodeprecos.com.br

1.6 Custos Totais da Demanda

O custo estimado identificado através de cotação no mercado é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), cujo orçamento foi juntado ao Anexo D.

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Trata-se da contratação de serviço especializado de elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização.

Justifica-se a presente contratação em razão do comprometimento do funcionamento do *chiller* que supria o sistema de climatização central do prédio Anexo I e a mudança para o sistema de climatização individualizado, por meio de unidades autônomas de condicionadores de ar do tipo *split*. A contratação vai possibilitar a execução de projeto de alteração do sistema elétrico da edificação em conformidade com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado buscando o funcionamento e efetivo e seguro do novo sistema.

1.7.1 Alinhamento do Objeto

A contratação pretendida é a elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I por profissional especializado, inexistindo conflitos que interfiram nas necessidades do negócio.

1.7.2 Benefícios Esperados

A execução de projeto de alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, permite que alteração seja executada de acordo com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado, o que resultará numa instalação elétrica dimensionada e com a segurança esperada para o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.7.3 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista contempla contratação de serviço especializado de elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização do prédio Anexo I da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, sito à Rua Esteves Jr, nº 80, Centro, Florianópolis/SC.

1.8 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação. A contratada deverá utilizar ambiente próprio.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação. A contratada deverá utilizar ambiente próprio.
Logística de Implantação	Não é necessária qualquer adequação. A contratada deverá utilizar ambiente próprio.
Espaço Físico	Não é necessária qualquer adequação. A contratada deverá utilizar ambiente próprio.
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação. A contratada deverá utilizar ambiente próprio.
Impacto Ambiental	Não é necessária qualquer adequação. A contratada deverá utilizar ambiente próprio.

1.9 Orçamento Estimado

A demanda está prevista no item 14 – Manutenção Predial do Plano de Aquisições de 2020, cujo orçamento estimado é de R\$ 1.613.512,00 (um milhão e seiscentos e treze mil e quinhentos e doze reais).

O valor identificado para esta contratação, após consulta ao mercado, é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se trata de obrigação contratual assumida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, a equipe de planejamento manifesta-se pela viabilidade da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: Desterro Eletricidade Site na web: projetix.com.br Telefone: (48) 4009-2042 – 99680-8001 Email: contato@desterroeletricidade.com.br Contato: Pedro Piazzaroli
2	Nome: Projetix Projetos Elétricos Site na web: desterroeletricidade.com.br Telefone: (48) 3371-8018 Email: contato@projetix.com.br Contato: ----
3	Nome: Proluz Eletrotécnica Site na web: proluzeletrotecnica.com.br Telefone: (48) 3307-3794 Email: contato@proluzeletrotecnica.com.br Contato: ----



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Os dados da contratação pública indicada no item 1.5 foi verificado no site www.bancodeprecos.com.br.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo C - Memórias de Cálculos

Não foi necessária a utilização de cálculos no presente estudo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo D – Orçamento obtido no mercado



Florianópolis, 05 de Dezembro de 2019.

Ao TRESC:

Conforme solicitado, segue orçamento.

Descrição dos serviços

- Montagem de diagramas unifilares dos novos quadros elétricos das máquinas de ar condicionado, comparativo de carga instalada com a carga retirada do chiller. Com fornecimento de ART.

Valor (mão de obra) R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Desterro eletricidade

PEDRO HENRIQUE PIAZZAROLI SILVA ME

CNPJ: 24.925.385/0001-66

Forma de pagamento: **a combinar**

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente

Telefones: (048) 3371-8018 e (048) 99809-0030
www.desterroeletricidade.com.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização.

Março de 2020



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A presente contratação se torna necessária em razão do comprometimento do funcionamento do chiller que supria o sistema de climatização central do prédio Anexo I e a mudança para o sistema de climatização individualizado, por meio de unidades autônomas de condicionadores de ar do tipo split. A contratação vai possibilitar a execução de projeto de alteração do sistema elétrico da edificação em conformidade com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A execução de projeto de alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, permite que alteração seja executada de acordo com as normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de profissional habilitado, o que resultará numa instalação elétrica dimensionada e com a segurança esperada para o funcionamento dos equipamentos de ar condicionado.

2.3 Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida é a elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I por profissional especializado, inexistindo conflitos que interfiram nas necessidades do negócio.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntados ao PAE 445/2020.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista contempla contratação de serviço especializado de elaboração de projeto para alteração das instalações elétricas do prédio Anexo I, para o novo sistema individualizado de climatização do prédio Anexo I da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, sito à Rua Esteves Jr, nº 80, Centro, Florianópolis/SC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Os serviços específicos a serem prestados são os seguintes:

Considerando que se trata de atividade técnica, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para a execução dos serviços a serem contratados:

- a) Levantamento técnico da edificação e dos equipamentos;
- b) Elaboração de todos os memoriais técnicos;
- c) Elaboração do projeto de adequação da rede elétrica para alimentação dos condicionadores de ar, considerando todos os cálculos de análise de carga instalada e respectiva adequação, conforme normas e infraestrutura da edificação;
- d) Elaboração dos memoriais descritivos e diagramas unifilares conforme divisão de cargas por pavimento, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - aplicáveis e as normas particulares da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A;
- e) Emissão da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do projeto;
- f) Acompanhamento até a aprovação do referido projeto junto à Celesc, caso seja necessário, em virtude da nova demanda de cargas instaladas a serem levantadas;
- g) Entrega de uma cópia do projeto com aprovação, se for o caso (em meio digital – Autocad versão 2007 e impresso com a assinatura do responsável técnico);
- h) Entrega do atestado de aprovação.

As rotinas apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para a execução do serviço contratado.

Ao final da realização dos serviços, toda a documentação referente ao projeto deverá estar aprovada junto a CELESC, se for o caso, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

ATENÇÃO

- Em caso de dúvidas a Seção de Manutenção Predial – SMP deverá ser consultada pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3785, 3838, ou por e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Não é possível parcelar os serviços objeto desta contratação, portanto a adjudicação deverá ser global.

Justifica-se a execução dos serviços constantes neste Projeto Básico por uma só empresa em função das interferências e da natureza da atividade.

2.9 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRESC, apresentando o menor preço.

2.9.1 Critérios de Habilitação

A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação no certame licitatório:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;
- b) Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da contratação (elaboração e aprovação de projetos de instalações elétricas).
- c) Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) e/ou RRT(s) para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico:
 - o O profissional supramencionado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação;
 - o O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC.

2.9.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Id.	Critério Técnico	Benefício/Justificativa
1	Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	Proporcionar um projeto seguro e com confiabilidade técnica conforme normas vigentes.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Modalidade sugerida: dispensa de licitação. Caso não seja possível a dispensa, sugere-se a realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental para a realização de tal serviço.

2.12 Conformidade Técnica

O serviço deve ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os regulamentos da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina, e disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação.

2.13 Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde será prestado o serviço, qual seja: Anexo I do TRESC, sito na Rua Esteves Jr, nº 80, Centro, Florianópolis/SC.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- Previamente agendada através do telefone (48) 3251-3838 / (48) 3251-3785 com a Seção de Manutenção Predial, das 13 às 18 horas;
- Realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços; e
- Acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

As obrigações contratuais que o TRESC deve observar são as que seguem:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do local onde será realizado o serviço;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

da forma definida nesse instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante;

- Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.15 Obrigações da Contratada

Executar os serviços nas condições estipuladas neste Projeto Básico e seus anexos, e ainda:

- Tomar as seguintes providências em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC:
 - i. Apresentar a relação nominal de todo o pessoal que realizará o levantamento técnico da edificação, informando os respectivos números de registro geral do documento de identidade;
 - ii. Participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços;
- Executar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial;
- Responsabilizar-se por todas as fases dos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, devendo ainda dispor de coordenação do responsável técnico;
- Utilizar na execução dos serviços de levantamento técnico da edificação pessoal identificado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

- Reforçar a equipe de funcionários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços.
- Executar o serviço em conformidade com as normas da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade/anomalia verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESC.
- Apresentar ao CONTRATANTE, ao final dos serviços, um cópia dos seguintes documentos, em meio digital (Autocad 2007 e/ou Word 2013) e impressos, aprovados pela CELESC (se for o caso), devidamente assinados pelo responsável técnico:
 - a. Memoriais técnicos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b. Projeto Elétrico e respectivos diagramas;
- c. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços prestados.
- Ceder ao CONTRATANTE, em acordo com o Art. 111 da Lei n. 8.666/1993, os direitos patrimoniais de todos os documentos e projetos elaborados nessa contratação, permitindo a replicação e a readequação posterior desde que citado o autor original.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos técnicos

Considerando que se trata de atividade técnica, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para a execução dos serviços a serem contratados:

- a) Levantamento técnico da edificação e dos equipamentos;
- b) Elaboração de todos os memoriais técnicos;
- c) Elaboração do projeto de adequação da rede elétrica para alimentação dos condicionadores de ar, considerando todos os cálculos de análise de carga instalada e respectiva adequação, conforme normas e infraestrutura da edificação;
- d) Elaboração dos memoriais descritivos e diagramas unifilares conforme divisão de cargas por pavimento, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - aplicáveis e as normas particulares da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A;
- e) Emissão da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do projeto;
- f) Acompanhamento até a aprovação do referido projeto junto à Celesc, caso seja necessário, em virtude da nova demanda de cargas instaladas a serem levantadas;
- g) Entrega de uma cópia do projeto com aprovação, se for o caso (em meio digital – Autocad versão 2007 e impresso com a assinatura do responsável técnico);
- h) Entrega do atestado de aprovação.

As rotinas apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para a execução do serviço contratado.

Ao final da realização dos serviços, toda a documentação referente ao projeto



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

deverá estar, caso necessário, aprovada junto a CELESC, e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.1.1 Código SIASG

20060

3.1.2 Vigência

A presente contratação terá vigência da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

Florianópolis, 10 de março 2020.

Cláudio Roberto Januário
Integrante Demandante

César Augusto Rodrigues de Araujo
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O contrato será executado mediante autorização da Seção de Manutenção Predial para o início do serviço. A partir da autorização o prestador deverá agendar uma data para realização do levantamento das informações necessárias. O serviço está previsto para ser realizado em 30 (trinta) dias incluindo todas as suas etapas, e ao final deverá ser entregue o projeto a luz das normas vigentes, o qual deve ser entregues à fiscalização que poderá atestar o cumprimento das obrigações da contratada.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

A fiscalização da execução desta contratação consiste na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

A gestão e fiscalização terão autoridade para:

- Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos;
- Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESC.

A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3785.

Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial.

A CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC:

- a) Apresentar a relação nominal de todo o pessoal que realizará o levantamento técnico da edificação, informando os respectivos números de registro geral do documento de identidade;
- b) Participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços;

Os serviços de levantamento técnico da edificação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 hs, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;

Os demais serviços, por serem realizados nas dependências da CONTRATADA, serão realizados sob o seu controle. Serviços realizados aos sábados, domingos e feriados não implicam em acréscimo no preço constante da proposta.

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora, e além disso o próprio projeto a ser elaborado, juntamente com os documentos que o compõem, constituem os documentos formais gerados na presente contratação.

1.4. Prazos de Garantia

O projeto a ser entregue deve seguir rigorosamente aos ditames das normas técnicas vigentes, não sendo necessário o estabelecimento de prazos de garantia devido à natureza do serviço a ser entregue.

1.5. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, como também o acompanhamento deve ser realizado por meio de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

comunicação direta com a contratada, pelos meios disponíveis, e condução das visitas de campo.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados forem inteiramente concluídos, incluindo a aprovação dos projeto junto à CELESC, se for o caso.

O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização que venham a ser solicitadas após a entrega dos serviços executados.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.7. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do objeto contratado, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8. Direitos Autorais

A contratada cede ao TRESC, em acordo com o Art. 111 da Lei n. 8.666/1993, os direitos patrimoniais de todos os documentos e projetos elaborados nessa contratação, permitindo a replicação e a readequação posterior, desde que citado o autor original.

1.9. Qualificação Técnica

Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC; que deve providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado.

1.10. Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- k) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra "h" do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESC as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução, na entrega dos documentos ou na entrega dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo II – Descrição dos equipamentos e respectivas substituições

O sistema de climatização central, com refrigeração com água gelada, que foi substituído era constituído dos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Unidade de Refrigeração – Chiller de condensação a ar com capacidade de 70 TR's. – Potência 89kW
- 04 (quatro) Bombas de água gelada dos circuitos primário e secundário de 1760 rpm cada.
- 06 (seis) Fancoletes do tipo Cassete de ambiente. (Monitoramento de operação) – Ponto de força 1F/220V - 150W cada.
- 49 (quarenta e nove) Fancoletes do tipo High-wall de ambiente. (Monitoramento de operação) - Ponto de força 1F/220V - 150W cada.
- Sistema de automação, composto de módulos para aquisição de dados e controle de operação dos diversos componentes do sistema de ar condicionado.

O sistema passou a ser individualizado com os seguintes equipamentos autônomos distribuídos pelos ambientes:

- 01 (uma) unidade de condicionador de ar tipo “Split Inverter”, modelo “High Wall”, com capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; Quente e Frio (ciclo reverso); Alimentação elétrica 220V/1F/60Hz; com classificação “A” segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do Procel; Marca: FUJITSU, modelo/código/referência: ASBG12LMCA AOBG12LMCA.
- 38 (trinta e oito) unidades de condicionador de ar tipo “Split Inverter”, modelo “High Wall”, com capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; Quente e Frio (ciclo reverso); Alimentação elétrica 220V/1F/60Hz; com classificação “A” segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do Procel; Marca: FUJITSU, modelo/código/referência: ASBA18LEC (A) AOBR18LEC.
- 06 (seis) unidades de condicionador de ar tipo “Split Inverter”, modelo “High Wall”, com capacidade de refrigeração 24.000 btu/h; Quente e Frio (ciclo reverso); Alimentação elétrica 220V/1F/60Hz; com classificação “A” segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem do Procel; Marca: FUJITSU; modelo/código/referência: ASBA24LFC (A) AOBR24LFL.